

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

DECRETO nº 2.158/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.922/2020, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 3.668.387,46 (Três milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos) conforme Lei Complementar nº 173/2020 artigo 5 sobre Apoio Financeiro Ações de Saúde e Assistência Social inciso I e Ações Livres inciso II devido ao enfrentamento à Covid-19:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 – Divisão de Recursos Humanos
04.122.0404.02-169 – Auxílio Financeiro Ações Livres – LC nº 173/2020
0392 5004 13.07.00.00 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....3.189.902,14

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
09.001 – Divisão de Programas Sociais
08.122.0801.02-168 – Auxílio Financeiro Ações de Saúde e Assistência Social – LC nº 173/2020
2469 5003 09.99.06.18 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....18.400,00

11 – SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 – Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde
10.122.0801.02-168 – Auxílio Financeiro Ações de Saúde e Assistência Social – LC nº 173/2020
3183 5003 09.99.06.18 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....460.085,32
Total 3.668.387,46

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o Excesso de Arrecadação das fontes conforme Auxílio Financeiro da LC nº 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) no valor de R\$ 3.668.387,46.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

LEI Nº 3.922/2020

Data : 21 de julho de 2020.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.668.387,46 (Três milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.668.387,46 (Três milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos) conforme Lei Complementar nº 173/2020 artigo 5 sobre Apoio Financeiro Ações de Saúde e Assistência Social inciso I e Ações Livres inciso II devido ao enfrentamento à Covid-19:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 – Divisão de Recursos Humanos
04.122.0404.02-169 – Auxílio Financeiro Ações Livres – LC nº 173/2020
0392 5004 13.07.00.00 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....3.189.902,14

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
09.001 – Divisão de Programas Sociais
08.122.0801.02-168 – Auxílio Financeiro Ações de Saúde e Assistência Social – LC nº 173/2020
2469 5003 09.99.06.18 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....18.400,00

11 – SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 – Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde
10.122.0801.02-168 – Auxílio Financeiro Ações de Saúde e Assistência Social – LC nº 173/2020
3183 5003 09.99.06.18 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....460.085,32
Total 3.668.387,46

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o Excesso de Arrecadação das fontes conforme Auxílio Financeiro da LC nº 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) no valor de R\$ 3.668.387,46.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: PRO J VENDAS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TUBOS PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO COVID-19, TERMÔMETRO INFRAVERMELHO E SORO FISIOLÓGICO PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES.
VALOR: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

Bandeirantes-PR, 13 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal
PRO J VENDAS LTDA.
Giulia Campanha de Freitas Lino
Administradora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

Portaria 12.499/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, amparado na Lei Complementar Municipal nº 121 de 07/12/2019

Resolve:

ADMITIR em caráter temporário, através do Processo Seletivo nº 01/2019, de 28/12/2019, homologado em 24/01/2020, convocados conforme publicação veiculada em Edição nº 1115 fls. 11 do Jornal Folha do Norte Paranaense para exercer o cargo de AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 22 de Julho de 2020 a 22 de Janeiro de 2021, consoante o contido em Complementar Municipal nº 123 de 02/07/2020, os abaixo relacionados:

- FATIMA APARECIDA ESTEVES VILELA
- MARCOS FRANÇA DOS SANTOS

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de Julho de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2017

Face a aprovação em concurso público nº 01/2017, a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-Pr, convoca os aprovados abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à rua Frei Rafael Pronner, 1457, centro, em Bandeirantes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, sujeito a desclassificação, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- RG e CPF
- Carteira de Trabalho - CTPS
- PIS/PASEP
- Comprovante de Residência
- Documento de comprovação de escolaridade
- 2 fotos 3x4
- Título de Eleitor
- Comprovante de votação da última eleição
- Carteira de Reservista
- Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública
- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso

Cargo: Operário

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO PAULO VIEIRA	26

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em 21 de Julho de 2020

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Bandeirantes – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 05/2020

Maria de Fátima Silva Rego Oliveira, vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social,

R E S O L V E

Art. 1º Referendar a decisão unânime deste Conselho, aprovando o Termo de Adesão e o Plano de Ação ao Incentivo Benefício Eventual Covid – 19, conforme Resolução Ad Referendum nº 004/2020 – CEAS/PR.

Bandeirantes, 21 de julho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA SILVA REGO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE DO C.M.A.S.